

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CODEG - COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da CODEG, Sr. Ubirajara Ribeiro, portador do CPF sob o número 903.XXX.XXX-00 e o Diretor Administrativo da CODEG, Sr. Jabes Miguel Moraes Junior portador do CPF sob o número 076.XXX.XXX-78.

FORNECEDOR: A empresa LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.610.928/0001-41, com sede na Rua SIQUEIRA CAMPOS, nº 465, Bairro VILA CAPIXABA, Cidade CARIACICA, CEP 29.148-115, TEL (27) 3286-2466, representada neste ato por seu sócio Sr. RONIE MOURA, brasileiro, solteiro, portador da CI. n.º 9XX.XX5 SSP/ES e do CPF nº 030.XXX.XXX-17, nascido aos 24 de dezembro de 1974, residente e domiciliado a Rua Siqueira Campos, nº 465, Casa, Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP 29.148-115, filho de Otelino Moura e Emília Baptista Moura.

Resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2025, Processo CODEG nº 300989/2025, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÁ UTILIZADO PELA CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI – ES**, conforme descrição, quantidades e unidades detalhadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2025, que é parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) constam abaixo desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem galão de 5 litros, fornecido em caixa com 03 galão	qboa ou similar	GALÃO	90	R\$ 10,14	R\$ 912,60
02	Álcool etílico hidratado 70º inpm, frasco de 1 litro - fornecido em caixa com 12 litros.	-	CAIXA	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
08	Limpa vidros frasco de 500ml, fragância lavanda, composição química (qualitativa): lauril éter sulfato de sódio, hidróxido de amônia, butilcglícol, agente de controle de ph, conservante, silicone, solvente, sequestrante, corante, fragrância e veículo. Lauril éter sulfato de sódio: tensoativo	veja ou similar	CAIXA	5	R\$ 41,60	R\$ 208,00

	aniônico biodegradável. Fragrância: Perfume de lavanda fornecido em caixa com 12 frascos de 500ml.					
09	Papel higiênico personal vip folha dupla neutro 30m cor branco unidade de consumo (uc) 4 rolos de 30 m cada código de barras ean 13 (uc) 789 61100 0017 6 metragens do rolo 30 m largura da folha 100 mm diâmetro, do rolo 112 mm espessura da folha/acabado 0,230mm espessura folha simples 0,120mm validade indeterminado. Fornecido em fardo contendo 16 pacotes de 4 rolos com 30m cada.	-	FARDO C/16 PCT C/ 4 ROLO	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
13	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO - bombona 5 litros, para limpeza e assepsia das mãos. sabonete líquido com PH neutro, embalagem de 5 litros, deverá obedecer rigorosamente às normas de comercialização exigidas pela ABNT. Apresentar no rotulo composição, responsável químico e seu CRQ, telefone para emergência/contato, número do registro ou notificação na ANVISA, lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação da empresa fabricante como razão social, CNPJ, endereço, telefone e número de autorização de funcionamento na ANVISA. prazo mínimo de validade de 01 ano ato de entrega. Fragrância de erva doce. Fornecido caixa com 4 unidades.	Premisse ou similar	CAIXA	10	R\$ 83,20	R\$ 832,00
14	Desodorizador de ambiente Bom Ar Aerossol Lavanda 360 ml, caixa com 12 un - Ingredientes: Emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes.	-	CAIXA	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
18	Sabão Líquido Lava Roupa - embalagem 50 Litros Essencia:Omo Corante:Isento PH: 8,00	Auros Quimica ou similar	Bombona 50 Litros	20	R\$352,74	R\$ 7.504,80

2.2 - O valor da ATA REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ 14.582,40 (quatorze mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme planilha acima.

2.3 – O preço é fixo e irrevogável.

2.4 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.5 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta.

2.6 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

4.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

4.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.4 – Para o fornecimento do(s) item(s) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

PARAGRAFO ÚNICO: Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.5 – Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

4.6 – O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas em lei, no Edital e no art. 75 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR.

5.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

5.3 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.

5.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 – O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 – Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 – Por razão de interesse público;

5.9.2 – A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;

b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Contrato Administrativo.

8.2 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(s) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 65, § 3º da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2.1 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 66 §3º da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1– As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarapari – ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

9.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 21 de outubro de 2025, em (02) duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guarapari/ES, 21 de outubro de 2025.

Diretor Presidente
Ubirajara Ribeiro

Diretor Administrativo
Jabes Miguel Moraes Junior

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
CONTRATANTE

CONTRATADA
LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 10.610.928/0001-41

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PROCESSO Nº: 300989/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
CONTRATADO: LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.582,40 (quatorze mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 21/10/2025 a 21/10/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÁ UTILIZADO PELA CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI – ES
Designação de novo Fiscal do Contrato

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o **Sr Jabes Miguel Moraes Junior** como gestor e o servidor **Sr ROBSON GONÇALVES GUIMARÃES**, como fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto na lei 13.303/2016;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a lei 13.303/2016;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari/ES, 21 de outubro de 2025.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ROBSON GONÇALVES GUIMARÃES**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal